

INDICAÇÃO Nº. 093/2025

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE
OURO FINO/MG,**

CAROS COLEGAS VEREADORES,

O signatário da presente, Vereador com assento nesta Casa Legislativa, com amparo no art. 186 e seguintes do Regimento Interno (Resolução 014/2016), solicita a Vossa Excelência que submeta a este Egrégio Plenário e posteriormente envie **INDICAÇÃO** ao Exmo. Sr. Prefeito Municipal, Antonio Benedito Salgueiro Miguel, **SUGERINDO A CONCESSÃO DE ISENÇÃO OU REMISSÃO DO IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO (IPTU) INCIDENTE SOBRE IMÓVEIS EDIFICADOS ATINGIDOS POR ENCHENTES E ALAGAMENTOS CAUSADOS PELAS CHUVAS OCORRIDAS NO MUNICÍPIO DE OURO FINO A PARTIR DE 1º DE JANEIRO DE 2026.**

Considerando os danos e prejuízos causados aos moradores afetados por enchentes e alagamentos, a presente indicação busca sugerir ao Executivo a possibilidade de isentar ou conceder remissão do IPTU para esses imóveis, como forma de minimizar os impactos financeiros e sociais decorrentes dessas situações. Essa medida ajudaria na recuperação dos bens danificados e proporcionaria um alívio às famílias que enfrentam dificuldades após esses eventos.

Ressalta-se que outros municípios já adotaram iniciativas semelhantes, garantindo um suporte essencial às vítimas das enchentes. Para referência, segue anexo um exemplo de legislação do município de Campinas, que trata do mesmo tema e pode servir de base para a implementação dessa medida em Ouro Fino.

Diante da relevância do assunto, conto com o apoio da Administração para avaliar a viabilidade da proposta e adotar as providências necessárias.

Sala das Sessões, Ver. Antônio Olinto Alves, em 17 de fevereiro de 2025.

**PAULO HENRIQUE CHISTE DA SILVA
VEREADOR**



ANEXOS



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

GABINETE - VEREADOR NELSON HOSSRI

PROJETO DE LEI Nº _____ de 2024.

Dispõe sobre a isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Campinas a partir de 01 de janeiro de 2025.

Art. 1º. O Poder Executivo poderá conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Campinas a partir de 1º de janeiro de 2025.

§ 1º. Os benefícios a que se refere o art. 1º observarão o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por exercício e por imóvel.

§ 2º. Os benefícios serão concedidos em relação ao crédito tributário do exercício seguinte ao da ocorrência da enchente ou alagamento.

§ 3º No caso de enchentes e alagamentos atingirem áreas comuns de imóvel em condomínio edilício, o valor total da isenção do IPTU será limitado a R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), que será apropriado às unidades autônomas, na proporção de suas respectivas frações ideais.

§ 4º Sem prejuízo do disposto no § 3º deste artigo, o proprietário ou representante legal da unidade autônoma, que sofrer danos decorrentes de enchentes e alagamentos, devidamente comprovados, poderá requerer a isenção do IPTU.

Art. 2º. A decisão da autoridade administrativa que conceder a isenção ou a remissão, prevista no art. 1º, implicará a restituição das importâncias recolhidas a título de IPTU, na forma a ser regulamentada pelo Poder Executivo.

§ 1º Consideram-se, para os efeitos desta lei, imóveis atingidos por enchentes e alagamentos, aqueles edificados que sofreram danos físicos, nas instalações elétricas ou hidráulicas, decorrentes da invasão irresistível das águas.

§ 2º. Serão considerados também, para os efeitos desta lei, os danos com a destruição de alimentos, móveis ou eletrodomésticos.

§ 3º No caso de enchentes e alagamentos em áreas comuns de imóveis em condomínio, o requerimento deverá ser assinado pelo representante legal do condomínio, com mandato em vigor, devidamente comprovado.

Avenida da Saudade, nº 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas/SP – PABX: (19) 3736-1300
Gabinete 7 – (19) 3736-1510 – e-mail: nelsonhossri@campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por NELSON HOSSRI NETO 11/12/24.
Documento Nº: 351692-7728 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=351692-7728>

SIGA 



Câmara Municipal de Ouro Fino – Poder Legislativo.

Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37.570-000

Contatos: (35) 3441-1489, e-mail: diretorgeral@camaraourofino.mg.gov.br e-mail: camara@camaraourofino.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

Art. 3º. O Poder Executivo regulamentará esta lei, por meio de Decreto.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 5º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2024.



NELSON HOSSRI
VEREADOR - PSD

Avenida da Saudade, nº 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas/SP – PABX: (19) 3736-1300
Gabinete 7 – (19) 3736-1510 – e-mail nelsonhossri@campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por NELSON HOSSRI NETO 11/12/24.
Documento Nº: 351692-7728 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=351692-7728>

SIGA 



Câmara Municipal de Ouro Fino – Poder Legislativo.

Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37.570-000

Contatos: (35) 3441-1489, e-mail: diretorgeral@camaraourofino.mg.gov.br e-mail: camara@camaraourofino.mg.gov.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINAS

Estado de São Paulo
www.campinas.sp.leg.br

JUSTIFICATIVA

Trata-se de Projeto de Lei no qual o Poder Executivo poderá conceder isenção ou remissão do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU incidente sobre imóveis edificados atingidos por enchentes e alagamentos causados pelas chuvas ocorridas no Município de Campinas a partir de 1º de janeiro de 2025.

Os benefícios desta Lei observarão o limite de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), relativo ao valor a recolher a título de IPTU, por exercício e por imóvel.

A medida proposta neste Projeto encontra amparo nos arts. 172 e 176, ambos do Código Tributário Nacional (CTN), para atender peculiaridades de região/território do ente tributante.

No caso do Município de Campinas, essa medida encontra respaldo nas ocorrências de chuvas com alta e excepcional intensidade, que acabam acarretando prejuízos a alguns municípios.

A iniciativa visa auxiliar as vítimas, bem como recuperar e restituir os bens.

Sala das Reuniões, 10 de dezembro de 2024.



NELSON HOSSRI
VEREADOR - PSD



Avenida da Saudade, nº 1004 – Ponte Preta – CEP: 13041-670 – Campinas/SP – PABX: (19) 3736-1300
Gabinete 7 – (19) 3736-1510 – e-mail nelsonhossri@campinas.sp.leg.br



Assinado com senha por NELSON HOSSRI NETO 11/12/24.
Documento Nº: 351692-7728 - consulta à autenticidade em
<http://sigadoc.campinas.sp.leg.br/sigaex/autenticar.action?n=351692-7728>

SIGA 



Câmara Municipal de Ouro Fino – Poder Legislativo.

Rua Rogério Gissoni, n.º 450, Centro de Ouro Fino-MG, CEP 37.570-000

Contatos: (35) 3441-1489, e-mail: diretorgeral@camaraourofino.mg.gov.br e-mail: camara@camaraourofino.mg.gov.br